

RESOLUÇÃO Nº 093/2.008, 05 DE MAIO DE 2008.

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
AQUISIÇÃO DE UMA MOTOCICLETA COM
SONORIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

Autor: Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal

A Presidente da Câmara Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais e regimentais de acordo com o artigo 34, inciso IV da Lei nº 1.380/90 (LOM) e artigo 29, inciso IV da Resolução nº 016/90 (Regimento Interno), faço saber que a Câmara Municipal, *APROVOU* e eu *PROMULGO*, a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica autorizada pela presente resolução a realização de despesa para aquisição de uma motocicleta com sonorização para atender os serviços desta Casa de Leis.

Parágrafo único. O bem acima mencionado será utilizado para veiculação de mensagens, notificações, bem como todas as informações das atividades legislativas, deste Poder.

Art. 2º Fica autorizado através desta resolução à utilização do bem para atender as demandas da comunidade, bem como os demais órgãos públicos do município, mediante requerimento protocolado na Secretaria da Câmara Municipal.

Art. 3º Fica vedado pela presente resolução à utilização do bem para interesses particulares, comerciais e políticos.

Art. 4º Fica autorizada a realização de despesas decorrentes de gravação de CDs em estúdios fonográficos e outras da mesma natureza para o fim da veiculação sonora.

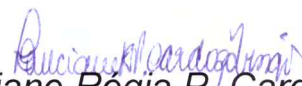
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão a conta da dotação Orçamentária do fluente exercício, podendo

o Presidente suplementá-lo se necessário, observando, para esse fim, o disposto no artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Monsenhor Alonso Leite, aos cinco dias do mês de maio do ano dois mil e oito.



Luciane Régia P. Cardozo Vingí

Presidente

Registrado e Publicado em

05 de maio de 2008.



Celma Côrtes Bussular

Sec. Leg. Municipal